

**TRUE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 192ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.**

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 192ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 11.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em primeira convocação, em **07 de outubro de 2022, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar ou não a decretação da Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e por conseguinte do Resgate Total dos CRI, nos termos da cláusula 3.7 (i) do Termo de Securitização, em razão de: (a) pagamento parcial da PMT dos CRI vencida em 13/09/2022 e (b) não atendimento das obrigações e prazos previstos na Assembleia Geral dos Titulares dos CRI realizada em 10 de março de 2022 ("AGCRI 10/03/22") a saber: (i.a) recomposição do Fundo de Liquidez; (ii.a) constituição do Fundo Técnico; e (iii.a) pagamento do *waiver fee* aos investidores na forma estabelecida na ata da AGCRI 10/03/22 ("Pagamento Parcial PMT") e "Descumprimentos Pecuniários" respectivamente); (ii) Caso não seja decretado a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários e por conseguinte do Resgate Total dos CRI, conforme item (i) acima, avaliar o pedido apresentado pelo Cedente para aprovação da Reorganização Societária, que implicará na alteração do controle da Companhia melhor descrito no material de apoio a ser disponibilizado pela Securitizadora em seu website e site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e por conseguinte a alteração na Fiança, substituindo o atual Fiador HZENERGY SOLUÇÕES, CONSULTORIA E INSTALAÇÕES FOTOVOLTAICAS S.A para MAXIMA ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.630.054/0001-10) ("Reorganização Societária", "Novo Fiador" "Fiança", respectivamente); e (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora [juridico@truesecuritizadora.com.br](mailto:juridico@truesecuritizadora.com.br) e ao Agente Fiduciário [f.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:f.assembleias@oliveiratrust.com.br), com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 17 de setembro de 2022. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Relações com Investidores

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>